

## **ESCLARECIMENTO VI – PREGÃO 08/2013**

PERGUNTA 1 – Com relação ao Encarte E, denominado “Habilitação Técnica”, questionamos quanto a real necessidade de apresentação de evidências que comprovem a expertise nas tarefas desenvolvidas dentro dos projetos executados em outros clientes. Os materiais exigidos para compor tais evidências, possuem restrições contratuais, quais sejam, cláusulas de confidencialidade e sigilo. Assim questionamos a possibilidade de apresentarmos apenas as técnicas e metodologias utilizadas para o desenvolvimento das tarefas solicitadas, evitando dessa forma o cerceamento da participação de empresas que possuem impedimentos contratuais de apresentar os referidos documentos exigidos no presente edital.”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “Nesse caso informamos que se no atestado de capacidade técnica apresentado pela Licitante contiver a menção do tipo de informação exigida, consideraremos como uma evidência que será aceita. **INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ AFERIDA.**”